



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 28/2019
Modalidade: Concorrência N° 1/2019
Data de Abertura da Licitação ...: 20 de Março de 2019.
Data de Abertura das Propostas ..: **14 de Maio de 2019.**
Horário: 09:00

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01 - Local da entrega das propostas.: Prefeitura Municipal de Paulo Bento
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no edital
- 03 - Prazo de entrega das Propostas: 14/05/2019
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no edital
- 05 - Condições de Pagamento: Mensalmente até o 5° (quinto) dia útil
- 06 - Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

I - PREÂMBULO

1.1- O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Concorrência Pública, do tipo Maior Lance ou Oferta, com abertura para o dia **14/05/19** às **09:00** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, RS, sita a Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber o envelope n° 01, contendo a Documentação, e o envelope n° 02, contendo a Proposta de Preço, referente a este Edital.

II - OBJETO

2. Concessão de Uso Onerosa de Imóvel do Município, consistindo na exploração do Campo de Futebol Sete e do GINÁSIO MULTIFINALITÁRIO PROFESSOR ARNALDO PIOVESAN, com área privativa de 35x40m, perfazendo uma área total de 1.400m², com exceção de quatro salas multiuso, para a locação de tempo de jogos e exploração de copa e cozinha.

Item Quantidade Un. Especificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

1 4074

1,0000 UN Concessão de uso onerosa de imóvel do Município

Concessão de uso onerosa de imóvel do Município, consistindo na exploração do Campo de Futebol Sete e do GINÁSIO MULTIFINALITÁRIO PROFESSOR ARNALDO PIOVESAN, com área privativa de 35x40m, perfazendo uma área total de 1.400m², conforme descrito no objeto do Edital

OBS. 01: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem o valor mensal inferior a R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

OBS. 02. O valor máximo para locação da quadra poliesportiva será de R\$ 30,00 (Trinta reais) por hora utilizada (individual ou coletivamente), sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa relacionada com a prática do esporte.

OBS. 03. O valor da locação da quadra poliesportiva poderá sofrer alteração ao longo do período de concessão, desde que o Poder Executivo edite Decreto fixando novo valor e justificando sua alteração.

2.1 No Ginásio se encontram os seguintes equipamentos: a) Um refrigerador marca Prosdócimo 290L, patrimônio n° 428; b) Um fogão industrial 06 bocas marca Arsenal, patrimônio n° 2237; c) Um balcão com pia de 03 cubas, patrimônio n° 2194; d) Um balcão com pia de 02 cubas; e) Um balcão guarda-louça, patrimônio n° 2195; f) Três bancos de vestiário, patrimônio n° 1627, 1987 e 1988; g) Uma mesa de cozinha revestida em aço, patrimônio n° 2199; h) Uma mesa em fórmica na copa, patrimônio n° 2203; i) Um Freezer horizontal marca Reubly, patrimônio n° 374.

2.2 Ficará a cargo do Município as despesas de água, energia elétrica, manutenção e conservação do Imóvel.

2.3 Ao Concessionário caberá a limpeza interna e externa do ginásio e do campo de futebol sete, num raio de 15 (quinze) metros, incluindo a limpeza dos banheiros, vestiários, copa e cozinha, logo após a utilização do mesmo, mantendo-os sempre limpos para a utilização do local.

2.4 O Município se reserva o direito de utilizar o referido Imóvel para atividades culturais, educativas, sociais e outras, sejam elas promovidas ou nas quais o Município tenha participação na organização, devendo tão somente o Município comunicar o concessionário com antecedência mínima de três dias úteis.

2.5 É vedado o uso do ginásio para bailes e jantares dançantes sem expressa autorização do Município.

2.6 O valor máximo para locação da quadra poliesportiva será de R\$ 30,00 (Trinta reais) por hora utilizada (individual ou coletivamente), sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa relacionada com a prática do esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

3.1- Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data e horário de recebimento dos envelopes, determinados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

IV - DO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação, o licitante deverá apresentar, no envelope nº 01:

4.1.1 - Para Pessoa Jurídica:

a) Certificado de registro cadastral de fornecedor do Município de Paulo Bento-RS, expedido pelo departamento de Compras e Licitações.

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) DECLARAÇÃO, conforme modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (Anexo I).

4.1.2 Para Pessoa Física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

- a) Cadastro de Pessoa Física CPF.
- b) Cédula de Identidade (RG).
- c) Título de Eleitor.
- d) Comprovante da última votação.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- f) Comprovante de residência.

OBSERVAÇÕES:

1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentação na abertura do envelope nº 01, para a autenticação assim como não serão aceitos documentos emitidos por fax ou e-mail.

2. Se alguma das Certidões emitidas via internet apresentarem dúvidas quanto sua clareza, a comissão Permanente de Licitações irá interromper a reunião e verificará a veracidade das mesmas.

3. Os documentos elencados nas letras (a) a (f) deverão ser apresentados em originais ou foto cópias autenticadas em cartório ou por funcionário do setor de Licitações do Município de Paulo Bento-RS. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, deverão ser encaminhadas 24 horas antes da data prevista para a entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

V- DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA:

5.1- No envelope nº 02 deverá constar:

5.1.1. A proposta financeira do participante da licitação, com indicação da razão social de Pessoa Física e ou Jurídica, endereço completo (com nº do telefone e e-mail), nº do CPF do responsável pela assinatura do contrato, nome do banco, nº da conta-corrente e da agência bancária da Licitante.

a) A proposta financeira poderá ser elaborada no próprio Edital de Concorrência, (Anexo III) ou em outro papel. Neste último caso, deverá ser descrito perfeitamente o objeto como solicitado no ato convocatório.

b) Prazo mínimo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60 (sessenta) dias.

c) Serão desconsideradas as propostas que apresentarem o valor (oferta) inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

d) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

e) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.2- Deverá a proposta estar rubricada em todas as páginas e datada e assinada na última pelo representante legal da empresa, e, se possível, com a apresentação de carimbo da empresa.

5.3- A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;

5.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5- Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

5.6- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para a sua entrega.

5.7- A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

VI - DO JULGAMENTO:

6.1- A Presente Concorrência é do tipo Maior Lance ou Oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **maior lance ou oferta** para a execução do objeto licitado.

6.2- Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.

6.3- Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes da Concorrência Pública e que ofertar o maior preço/oferta.

6.4- A Presente Concorrência será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

conhecimento de todos os participantes.

6.6- O envelope Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficará a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.7- Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

VII - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio em sessão pública, com convocação previa de todos os participantes.

7.2 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

7.3- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

VIII - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

8.1- Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

8.2- Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

8.3- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

8.4- Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

8.5- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

IX - DOS RECURSOS:

9.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas, relativas aos recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - DO TERMO DE CESSÃO E DA VIGÊNCIA:

10.1- As condições e prazo para assinatura ou retirada do Termo de Cessão de Uso ficam assim estabelecidas:

10.1.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o termo de cessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

uso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de concessão, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar a com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XII - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1- A Presente Concessão de Uso tem caráter oneroso sendo que o concessionário deverá efetuar o pagamento em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tesouraria do Município.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO

13.1- Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Maior Lance ou Oferta, conforme descrito anteriormente.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Concessão a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

b) Multa de 10% do valor do Termo de Concessão, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

XV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os prazos para impugnação deste edital são os constantes no art. 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão daquela.

15.3- Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax, ou e-mail bem como não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

16.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

16.4- O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório, sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

16.5- Poderá o Município revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no último caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal em tela.

16.6- A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Concorrência Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

16.7- O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

16.8- A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.9- O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10- A homologação da presente Concorrência é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

16.11- A minuta do Termo de Concessão é parte integrante do presente edital.

16.12- A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

XIX – DOS ANEXOS

17.1- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - declaração do menor;

II - modelo de proposta financeira;

III - minuta do contrato.

XX – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1- O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, sem qualquer ônus, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

17.2- Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3613 0306.

17.3- Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 20 de Março de 2019.

Pedro Lorenzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Concorrência N° 1/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000
PAULO BENTO – RS

ANEXO III

Processo Licitatório...: 28/2019

Modalidade: Concorrência N° 1/2019

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Concessão de uso onerosa de imóvel do Município Concessão de uso onerosa de imóvel do Município, consistindo na exploração do Campo de Futebol Sete e do GINÁSIO MULTIFINALITÁRIO PROFESSOR ARNALDO PIOVESAN, com área privativa de 35x40m, perfazendo uma área total de 1.400m², conforme descrito no objeto do Edital Valor de Referência: 500,00 Marca: _____	_____	_____

Fornecedor ...:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade

Telefone

Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo: